
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.666, DE 08 DE OUTUBRO DE 1976

Cria, transforma cargo e altera vencimentos na Procuradoria Geral do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Permanente do Pessoal da Secretaria do Ministério Público do Estado, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- 01 - Biblioteconomista
- 01 - Técnico em Contabilidade - MP-A
- 01 - Técnico em Contabilidade - MP-B
- 01 - Oficial Documentarista - MP-B
- 02 - Oficial Documentarista - MP-C
- 01 - Oficial Documentarista - MP-D
- 01 - Motorista - MP-A
- 01 - Motorista - MP-B
- 01 - Auxiliar de Portaria - MP-C

Art. 2º - Ficam transformadas as denominações dos seguintes cargos do Quadro Permanente da Secretaria do Ministério Público:

SITUAÇÃO ATUAL

- 01 - Oficial Documentarista
- 03 - Escriturário Documentarista
- 01 - Protocolista
- 01 - Servente

SITUAÇÃO NOVA

- 03 - Oficial Documentarista - MP-A
- 01 - Oficial Documentarista - MP-B
- 01 - Protocolista - MP-A
- 01 - Auxiliar de Portaria - MP-B

Art. 3º - Fica transformada a denominação dos seguintes cargos do Quadro Permanente da Assistência Judiciária Cível:

SITUAÇÃO ATUAL

- 01 - Auxiliar de Tesoureiro

03 - Escriturário Documentarista

01 - Servente

SITUAÇÃO NOVA

01 - Tesoureiro

01 - Escriturário Documentarista - MP-C

02 - Escriturário Documentarista - MP-D

01 - Auxiliar de Portaria - MP-C

Art. 4º - Os vencimentos atribuídos aos funcionários da Secretaria do Ministério Público e da Assistência Judiciária do Cível, passam a vigorar sob os níveis e símbolos seguintes:



Nº de Cargos	Denominação	Valor Mensal
01	Biblioteconomista	1.879,00
01	Técnico em Contabilidade MP-A	1.505,00
01	Técnico em Contabilidade MP-B	1.127,00
01	Tesoureiro	1.505,00
03	Oficial Documentarista MP-A	1.697,00
02	Oficial Documentarista MP-B	1.127,00
03	Oficial Documentarista MP-C	914,00
03	Oficial Documentarista MP-D	783,00
01	Protocolista MP-A	783,00
01	Motorista MP-A	831,00
01	Motorista MP-B	774,00
01	Auxiliar de Portaria MP-B	653,00
02	Auxiliar de Portaria MP-C	613,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 23.377, DE 16/10/1976